



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1567

Manaus, Terça-feira, 08 de janeiro de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98408/2019

Interessado: Algenor Maria da Costa Teixeira Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 10/01/2019 a 29/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98409/2019

Interessado: Edgar Felipe Coelho Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 11/02/2019 a 20/02/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98410/2019

Interessado: Edgar Felipe Coelho Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 24/06/2019 a 03/07/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98804/2019

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 25/12/2019 a 03/01/2020, para fruição no período de 02/12/2019 a 11/12/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98844/2019

Interessado: Olivia de Moraes Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 04/02/2019 a 23/02/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98907/2019

Interessado: Thiago Henrique Neves Viana Bravo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

de 04/02/2019 a 08/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98912/2019

Interessado: Tatiana Almeida Freire de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/03/2019 a 28/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98917/2019

Interessado: Felipe Augusto Fonseca Vianna
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 04/03/2019 a 13/03/2019, para fruição no período de 25/02/2019 a 06/03/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98918/2019

Interessado: Felipe Augusto Fonseca Vianna
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/03/2019 a 11/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98921/2019

Interessado: Júlia Ferreira Sardinha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 18/02/2019 a 04/03/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98925/2019

Interessado: Olivia de Moraes Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/02/2019 a 01/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98930/2019

Interessado: Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98935/2019

Interessado: Maurício Araújo Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2017, para fruição no período de 28/01/2019 a 06/02/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 001/2019/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 095/2018-CSMP, datada de 28.11.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 23.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execução Penal, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 21.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0001/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 09 (nove) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício

2015/2016, concedido pela Portaria n.º 2258/2018/PGJ, datada de 23.08.2018, e suspenso pela Portaria n.º 3246/2018/PGJ, datada de 07.12.2018, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 003/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica n.º 28.2018.04AJSUBADM.0270517.2018.017436, bem como o teor do Despacho nº 869.2018.04AJSUBADM.0270522.2018.017436 e os demais documentos que instruem o Procedimento Interno SEI n.º 2018.017436, que atestam o preenchimento das condições para a concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade de remuneração, à servidora ora interessada,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 07 de janeiro de 2019, com supedâneo no art. 3.º, caput e incisos I, II e III, c/c parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a servidora ocupante de cargo de provimento de efetivo, de Agente de Apoio – Administrativo, ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA, matrícula n.º 000.137-6 A, do Quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que ocupam cargo igual àquele ocupado pela interessada, cujo valor total dos proventos corresponde a R\$16.840,66 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), composto por vencimento base, no valor de R\$ 10.571,42 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme dispõe a Lei n.º 4.717/2018, de 12 de dezembro de 2018, e, por adicional de tempo de serviço de 15%, no valor de R\$ 1.585,71 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), consoante art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 1.762/1986, extinto pela Lei n.º 2.531, de 16.4.1999, bem como por Vantagem Pessoal no valor de R\$ 3.388,09 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos), ex vi do art. 82, da Lei nº 1762/86 e, por fim, em 1/12 (um inteiro e doze avos) de décimo terceiro salário, no valor de R\$ 1.295,44 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme art. 4.º, § 1.º, da Lei n.º 1.897, de 15.1.1989.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 008/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 103/2018-CSMP, datada de 13.12.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 32.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara de Família, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, para o cargo de Procuradora de Justiça, titular da 4.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0009/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para atuar nas 11.ª e 12.ª Promotorias de Justiça (6.ª Vara Criminal), no período de 07 e 26.01.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0013/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 3426/2018/PJ, datada de 26/12/2018, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público. para a 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0015/2019/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2019.000084, onde figura como interessado o Exmo. Sr. Dr. Gustavo Van Der Laars, Promotor de Justiça Substituto;

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO na forma do art. 307, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça Substituto, 08 (oito) dias de licença por luto, no período de 23 a 30.12.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0016/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/01/2019, o teor da Portaria nº 1626/2018/PJ, datada de 15/06/2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça de Careiro/Castanho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0020/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.020205, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0247681-11.2011.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247681-11.2011.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0021/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.020200, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0243718-97.2008.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 80.ª Promotoria de Justiça da Capital (11.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0243718-97.2008.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0022/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.017365, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0206695-73.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º

2988/2018/PGJ, de 12 de novembro de 2018, a qual designou o Exmo. Sr. Dr. Igor Starling Peixoto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206695-73.2015.8.04.0001;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206695-73.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0023/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.020343, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0213283-96.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0213283-96.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0025/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

de 12.12.2018, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ERRATA Nº 001/2019-CPJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes alterações no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2019-CPJ:

ONDE SE LÊ:

“2. FAZ SABER, também, pelo presente Edital, na forma disposta nos arts. 35, inciso III e 36, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c com o art. 2º da Resolução nº 038/2018-CPJ, de 11.12.2018, que encontra-se aberto o prazo legal de 10 (dez) dias para manifestação de recusa à elegibilidade em processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) Representantes do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e de 03 (três) representantes da Classe, para comporem o colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, na forma do art. 35, § 2º, também da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993.”

LEIA-SE:

“2. FAZ SABER, também, pelo presente Edital, na forma disposta nos arts. 35, inciso III e 36, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c com o art. 2º da Resolução nº 038/2018-CPJ, de 11.12.2018, que se encontram abertas, até as 14h do quinto dia útil após a publicação deste Edital, as INSCRIÇÕES para as eleições para a composição do colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, bem como o prazo legal de 10 (dez) dias para manifestação de renúncia à elegibilidade em processo eleitoral para a escolha de 02 (dois) Representantes do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e de 03 (três) representantes da Classe, para comporem o colendo CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, biênio 2019/2021, na forma do art. 35, § 2º, também da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993.”

Manaus, 8 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0004/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000094 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão

no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.001/2019-CPL/MP/PGJ (Intermediação de Estágio), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0005/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000094 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2019-CPL/MP/PGJ (Reforma Telhado Plenário), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão;

III – DESIGNAR os servidores HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES e PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, ambos Agentes Técnico–Engenheiro desta Instituição, para compor a Equipe Técnica do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0006/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000094 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.002/2019-CPL/MP/PGJ (Reforma Estacionamento), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores ALINE MATOS SARAIVA e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão;

III – DESIGNAR os servidores HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES e PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, ambos Agentes Técnico–Engenheiro desta Instituição, para compor a Equipe Técnica do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0007/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000094 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2019-CPL/MP/PGJ (Placa Identificação), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores ALINE MATOS SARAIVA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, ambos Agentes de Apoio–Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0015/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000174 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à 62.ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 08 a 11 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0016/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000158 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor RENATO PAZ ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à 78.ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 08 a 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0017/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.020249 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA SANTOS, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à 60.ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 08 a 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0019/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.000170–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) aos servidores Agentes Técnico – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, relacionados abaixo, para exercerem suas atividades em horário estendido, nas Promotorias de Justiça e nos períodos a seguir especificados:

AGNES LOUISE RIBEIRO HORTENCIO: 100ª PJ - 3º Juizado Especializado Violência Doméstica, até as 17 h (21%), no período de 28 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019;

ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO: 95ª PJ - 10ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019;

ANDRÉA RIBEIRO COSMO: 85ª PJ - 1ª VECUTE, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019;

AQUILES LOPES JACINTO: 88ª PJ - 4ª VECUTE, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019;

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES: 93ª PJ - 8ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019;

DIEGO MENDONÇA MARTINS: 14ª PJ - 1º Tribunal do Júri, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, e 99ª PJ - 3ª Juizado Especializado Violência Doméstica, até as 18 h (28%), no período de 14 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2019;

JOÃO PAULO GOMES LIMA: 10ª PJ - 5ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019;

JULIANA VIEIRA FARIAS: 69ª PJ - 1ª Vara Especializada Crimes contra Dignidade Sexual, até as 18 h (28%), no período de 08 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019, e VEMEPA, até as 18 h (28%), no período de 21 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019;

LUÍSA MARIA SANCHES VALENTE: 92ª PJ - 7ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2019;

MATHEUS MARINHO NOGUEIRA: 20ª PJ - 3º Tribunal do Júri, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019;

MANOELLA OLIVA VELOSO DESIDERI: 06ª PJ - 4ª Vara Criminal, até as 17 h (21%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019;

NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA: 80ª PJ - 11ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019;

PATRICIA SOARES MARQUES DA FONSECA: 45ª PJ - 2ª Juizado Especializado Violência Doméstica, até as 17 h (21%), no período de 10 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2019;

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA: 02ª PJ - 1ª Vara Criminal, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019;

SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO: 68ª PJ - 17º JECrim, até as 18 h (28%), no período de 07 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019, e 67ª PJ - 19º JECrim, até as 18 h (28%), no período de 25 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019;

VIVIANE MARTINS AMORIM DE FREITAS: 17ª PJ - 2º Tribunal do Júri, até as 17 h (21%), no período de 23 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0020/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.020109 – SEI,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), com extensão do horário de trabalho até as 17h, para desempenhar suas atividades em horário estendido na 35.ª Promotoria de Justiça de Manaus, no período de 08 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0022/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FIXAR lotação cumulativa da servidora CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA, Agente Técnico - Jurídico, junto à 30.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Juizado da Infância e Juventude Infracional), no período de 08 a 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0023/2019/SUBADM

A SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0199/2018/SUBADM, de 07.03.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 025/2017-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda., cujo objeto é prestação de serviços de acesso à internet, nas modalidades dedicada e banda larga, através de link de dados com conectividade IP (LOTE 1 – internet dedicada), por prazo de 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2018, para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM e suas unidades jurisdicionadas.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 025/2017-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0024/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018328 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora DÉBORA LEÃO DA SILVA, Agente Técnico - Assistente Social, para participação, na qualidade de representante da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – Gestão 2019 a 2021, realizada no dia 07 de dezembro de 2018, das 9h às 12h, no Auditório da Entidade Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0025/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.020175 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MILENA KAKIHARA, Agente de Serviço – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à Coordenadoria do CAO-PDC, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 07 a 25 de janeiro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0027/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0603/2018/SUBADM, de 18.07.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de 32 (trinta e duas) linhas telefônicas digitais (voz) e respectivos aparelhos celulares, em regime de comodato, com as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, tráfego de dados e serviço de envio de mensagem (SMS), no sistema PÓS-PAGO, para atender a Procuradoria-Geral de Justiça.

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 011/2018-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio - Técnico de Telecomunicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0029/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ATO PGJ Nº 308/2018/PGJ,

RESOLVE:

I – REVOGAR o teor da PORTARIA N.º 0915/2018/SUBADM, de 10.10.2018;

II - DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e

Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça como Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 033/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet, na modalidade banda larga não dedicada, através de link de dados com conectividade IP, de acordo com as especificações constantes do edital, dispostos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2018-CPL/MP/PGJ, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça;

III – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor do referido Contrato Administrativo, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- DESIGNAR o servidor ROMULO DEVEZAS DE FREITAS, Agente - Técnico Analista de Rede, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 033/2018-MP/PGJ;

V - No impedimento e/ou afastamento do fiscal titular, fica designado como fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor SERGIO FREITAS DE MORAES, Agente - Técnico Analista de Rede.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 1.2019.CPL.0271909.2018.013912

Processo SEI n.º 2018.013912
Ref.: PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2017.012371.
Pregão Eletrônico n.º 4.015/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 024/2018-CPL/MP/PGJ, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2018-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento insere-se o 1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 024/2018-CPL/MP/PGJ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2018-CPL/MP/PGJ – SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.766.048/0001-54, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público – DOMPE, Edição n.º 1451, em 03/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a troca do modelo do item 33, registrado na CLÁUSULA PRIMEIRA da sobredita Ata, consoante art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, conforme descrito abaixo:

ITEM 33 - PROJETO MULTIMÍDIA

Quantidade registrada: 5 (cinco) unidades.

Marca/Modelo: Epson PowerLite S31+

Valor Unitário: R\$ 2.347,77 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Parágrafo primeiro. Dessa forma, quanto aos itens registrados, passa o ajuste a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 33 - PROJETO MULTIMÍDIA

Quantidade registrada: 5 (cinco) unidades.

Marca/Modelo: Epson PowerLite S41+

Valor Unitário: R\$ 2.347,77 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, “d”, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Elege-se o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie.

Manaus (AM), 08 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

TERMO ADITIVO Nº 2.2019.CPL.0271928.2018.016640

Processo SEI n.º 2018.016640

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 008/2018-CPL/MP/PGJ, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

Por meio deste 2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 008/2018-CPL/MP/PGJ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2016-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa L. MASAKO ISHIKAWA EIRELLI., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.634.385/0001-19, publicada no DOMPE em 26/06/2018, modifica-se o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a troca da marca dos itens 7 –Fechadura tipo Alavanca e 8 –Fechadura tubular do Lote 1, marcas LA FONTE/PAPAIZ e SOPRANO, respectivamente, registrado na CLÁUSULA PRIMEIRA da sobredita Ata, consoante art. 65,II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, quanto aos itens registrados, passa o ajuste a vigorar conforme redação do anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, “d”, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Elege-se o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie.

Manaus (AM), 08 de janeiro de 2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.012400.

Espécie: Protocolo de Intenções – Rede de Ouvidorias do Amazonas.

Objeto: Parceria, cooperação mútua e a articulação de esforços para a criação da Rede de Ouvidorias do Amazonas.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Partícipes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Zona Franca de Manaus, prefeitura Municipal de Manaus, Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

Data: 08.11.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.007655.

Espécie Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019.

Objeto: Mútua cooperação técnica e o intercâmbio de informações, entre a ASSPA (Assessoria de Pesquisa e Análise) e o CAOCRIMO/GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), que permitirá maior eficiência à administração pública, dando maior celeridade aos procedimentos investigativos conduzidos pela PR-AM e pela PGJ-AM.

Vigência: Prazo indeterminado.

Cooperantes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Signatários: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

(Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Exmo. Sr. Dr. Edmilson da Costa Barreiros Júnior (Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas).
Data: 08.01.2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL Nº 030.2016.000028 MP VIRTUAL - 70a.PRODEPPP
Data do Arquivamento: 29 de Junho de 2018
Promotoria: 70ª PRODEPPP
Requerido: João Coelho Braga, ECONCEL e outros
Objeto: NOTIFICA-SE a Construtora ETAM LTDA, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 034/2018-70ªPRODEPPP.

Trata-se do Inquérito Civil nº 2088/2015-70ª PRODEPPP instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa atinentes ao Termo de Contrato nº 027/2001-COP, celebrado entre o Estado, por intermédio da Comissão de Contratação e Fiscalização de Obras Públicas – COP e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA, cujo objeto era a execução dos serviços de RE STAURAÇÃO DA RODOVIA AM-070 (MANAUS/MANACAPURU) E CICLOVIA (RIO MERITI/MANACAPURU), no valor global de R\$ 8.027.744,35 (oito milhões, vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). Sem maiores delongas, o presente inquérito civil deve ser arquivado, pelos motivos que passo a demonstrar. Inicialmente, cumpre consignar que o âmbito de atuação desta Promotoria de Justiça Especializada cinge-se a apurar fatos que indiquem ocorrência de lesão ao patrimônio público e ato de improbidade administrativa, conforme disposto no ATO PGJ nº 042/2008. Deste modo, para a caracterização de atos de improbidade administrativa, a Lei e a jurisprudência exigem não somente que o ato seja ilegal, mas que se mostre resultado de desonestidade ou inequívoca e intolerável incompetência do agente público. Sendo assim, para a caracterização de atos de improbidade administrativa a Lei e a jurisprudência exigem a comprovação do elemento subjetivo, demandando para tanto culpa grave, no caso do tipo previsto na art. 10, bem como dolo, nos casos previstos nos arts. 9º e 11, da Lei 8.429/92.

Assim, deve-se compreender, sob a ótica da Lei 8.429/92, que o exercício de funções públicas, por óbvio, pressupõe escolhas e riscos, de modo que o legislador infraconstitucional direcionou as sanções previstas no art. 12 da citada Lei para os agentes públicos que, de forma dolosa, causem enriquecimento ilícito ou atentem contra os princípios que regem a administração pública ou, de forma culposa (culpa grave ou má-fé) cause dano ao erário. Verifica-se que a instrução do procedimento abarcou todos os elementos necessários para esclarecer os fatos, deparando-se com situações que, de fato, desaconselham qualquer medida judicial, ante a ausência de elementos probatórios que demonstrem o dano ao erário, bem como a ausência do elemento subjetivo caracterizador do ato de improbidade administrativa que desrespeitou o princípio administrativo da legalidade.

Manaus, 13 de Dezembro de 2018

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

PORTARIA Nº 001/2019-1ªPJP

EXTRATO

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019-1ªPJP
Data de Instauração: 07 de janeiro de 2019
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Parintins
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objetivo: Apurar denúncia de irregularidades no atendimento ao público, descumprimento do Código de Defesa do Consumidor, bem como da Lei Municipal nº 356/2005-PGMP (Lei das Filas), por parte da agência local do Banco Bradesco na cidade de Parintins/AM.

Parintins, 07 de janeiro de 2019.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2018/0000149571.60PROCEAP

AVISO Nº 099.2018.60ªPROCEAP

O Promotor de Justiça VITOR MOREIRA DA FONSÊCA respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 040.2018.002360, instaurada visando a apurar crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por Policiais a identificar em desfavor de Estevão Soares de Souza em 17/10/2018. As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº 209.2018.60ªPROCEAP, que se encontra a disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. A fim de que se dê ciência do presente arquivamento à coletividade, e em obediência aos arts. 5º, XXXIII, e 37, , CRFB/88, publique-caput se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 18 de dezembro de 2018

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça
Respondendo pela 60ªPROCEAP

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2018/0000133928.57PRODIHC

Inquérito Civil 012.2016.000023

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Investigado: 2º Tenente QOPM SIMÃO LOUZADA BULBOL
Assunto: Improbidade Administrativa. Inclusão indevida de dados na escala de serviço operacional. Ofensa a princípio (art. 11, da Lei n.º 8.429/92).

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IMPROBIDADE. OFENSA A PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE INCLUSÃO INDEVIDA DE DADOS NA ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL DE POLICIAIS. DUPLICIDADE DE DOCUMENTO. SINDICÂNCIA QUE CONCLUIU NÃO TER HAVIDO CRIME, MAS FALTA DE ZELO E ATENÇÃO AO CONFECCIONAR E ASSINAR DOCUMENTO E SUCESSÃO DE ERROS. DOLO NÃO CONFIGURADO. REQUISITO EXIGIDO PELO ART. 11 DA LEI 8.429/92 E JURISPRUDÊNCIA DO STJ. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO, SUBSÍDIOS E INTERESSE PROCESSUAL PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO QUE SE IMPÕE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Trata-se de Inquérito Civil, instaurado, nesta especializada, após encaminhamento do feito pelo titular da 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, que no bojo de sua decisão terminativa (fls. 25/27), assim procedeu, para as providências cabíveis, quanto ao possível cometimento de ato de improbidade administrativa, praticado pelo Comandante da CIPCÂES 2º Tenente QOPM SIMÃO LOUZADA BULBOL. O objeto do Inquérito em tela consistia em apurar inclusão indevida de dados na escala de serviço operacional, ou melhor, alteração na "escala de prontidão" de policiais (fls. 15), data de 27 de abril de 2014 (domingo), por ocasião da greve dos policiais, confeccionada, em tese, pelo investigado. Dentre as providências adotadas no sentido de instruir o feito, consta nos autos a oitiva do investigado em audiência (Termo fls. 117/118). Nessa ocasião, ele declarou (...) QUE o sistema informatizado da polícia, à época, não era informatizado e ocorreu uma duplicidade documental, uma vez que os registros eram feitos em computador pessoa de policial da própria seção. (...). Além disso, negou que tenha fraudado documento público ou particular. Às fls. 90/96, consta o Laudo de exame grafotécnico, cuja conclusão, dos três documentos examinados, apenas em um deles (documento a) a perícia aponta convergência com o padrão do investigado. Passo adiante, colhe-se dos autos (fls. 64/72) que a situação foi submetida à Sindicância, a qual concluiu pela ausência de crime e pela falta de zelo e atenção do investigado ao confeccionar e assinar o referido documento, bem como sucessão de erros na elaboração da escala de serviços.

É o relatório.

O Inquérito Civil em apreço objetivava checar se o ato praticado pelo investigado configuraria improbidade administrativa da espécie que atentam contra os princípios da Administração Pública, conforme dicção do art. 11, da Lei n.º 8.429/92: Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: A análise atenta dos elementos materiais que compõe os autos, embora o investigado não tenha negado à prática do ato, não se evidencia na sua conduta o elemento subjetivo do tipo, ou seja, o dolo, para configurar a improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da administração.

Ademais, a falta selo, de atenção e sucessões de erros da confecção do aludido documento, sem a prova da intenção do agente, são insuficientes a configurar improbidade. Nesse sentido, colaciona-se julgados do Superior Tribunal de Justiça sobre a necessidade de se observar a ocorrência de dolo para a configuração do ato de improbidade administrativa atentatório aos princípios da Administração Pública do art. 11:

Informativo nº 0495
Período: 9 a 20 de abril de 2012.
PRIMEIRA TURMA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 11, I, DA LIA. DOLO.

A Turma, por maioria, deu provimento ao recurso para afastar a condenação dos recorrentes nas sanções do art. 11, I, da Lei de Improbidade Administrativa (LIA) sob o entendimento de que não ficou evidenciada nos autos a conduta dolosa dos acusados. Segundo iterativa jurisprudência desta Corte, para que seja reconhecida a tipificação da conduta do agente como incurso nas previsões da LIA é necessária a demonstração do elemento subjetivo, consubstanciado pelo dolo para os tipos previstos nos arts. 9º (enriquecimento ilícito) e 11 (violação dos princípios da Administração Pública) e, ao menos, pela culpa nas hipóteses do art. 10º (prejuízo ao erário). No voto divergente, sustentou o Min. Relator Teori Zavascki que o reexame das razões fáticas

apresentadas no édito condenatório pelo tribunal a quo esbarraria no óbice da Súm. n. 7 desta Corte, da mesma forma, a revisão da pena fixada com observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. REsp 1.192.056-DF, Rel. originário Min. Teori Albino Zavascki, Rel. para o acórdão Min. Benedito Gonçalves, julgado em 17/4/2012.

Informativo nº 0529
Período: 6 de novembro de 2013.
SEGUNDA TURMA

DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O atraso do administrador na prestação de contas, sem que exista dolo, não configura, por si só, ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei n. 8.429/92). Isso porque, para a configuração dessa espécie de ato de improbidade administrativa, é necessária a prática dolosa de conduta que atente contra os princípios da Administração Pública. Dessa forma, há improbidade administrativa na omissão dolosa do administrador, pois o dever de prestar contas está relacionado ao princípio da publicidade, tendo por objetivo dar transparência ao uso de recursos e de bens públicos por parte do agente estatal. Todavia, o simples atraso na entrega das contas, sem que exista dolo na espécie, não configura ato de improbidade. Precedente citado: REsp 1.307.925-TO, Rel. Segunda Turma, DJe 23/8/2012. AgRg no REsp 1.382.436-RN, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 20/8/2013.

Essa constatação leva ao encerramento do procedimento em tela, com seu arquivamento, por falta do elemento subjetivo exigido, subsídios e interesse processual aptos a sustentar uma Ação Civil Pública, isto a teor do inciso I do art. 39 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP c/c art. 330, III, do NCPC, respectivamente:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:
I – diante de inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:
(...)
III – o autor carecer de interesse processual;

Em face do exposto, em observância aos precedentes jurisprudências do Tribunal da Cidadania (STJ), DETERMINO: 1. O arquivamento do Inquérito Civil nº 012.2016.000023, com fulcro no inciso I, do art. 39 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP; 2. Seja cientificado o interessado, a teor do § 4º, art. 39 da Resolução 006/2015 – CSMP; e 3. A remessa dos autos deste Inquérito Civil, acompanhado desta promoção de arquivamento, ao C. Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento às exigências do § 2º do art. 39 da Resolução 006/2015-CSMP/AM., observado o prazo de 03 (três) dias da ciência.

Manaus, 12 de novembro de 2018.

Antônio José Mancilha
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2018/0000151007.59PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular na 59ª PRODHEd, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os interessados ANÔNIMOS no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Inquérito Civil nº 033/2011 – MP Virtual nº 025.2016.000037, instaurado em junho de 2011, com a finalidade de apurar irregularidades na Escola Estadual Alda Barata, quanto às condições estruturais da escola, para a realização de obras de reforma geral do prédio escolar, com melhorias em todos os ambientes internos, externos e inserção de adequações físicas no sentido de dar acesso às pessoas com deficiências especiais, para ciência da promoção de arquivamento, com resolutividade do presente procedimento, em consonância com o disposto no art. 39, inciso I da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2018/0000124194.59PRODHEJ:

1. DOS FATOS

Tratam os autos de Inquérito Civil, instaurado em junho de 2011, com a finalidade de apurar irregularidades na Escola Estadual Alda Barata, quanto às condições estruturais da escola, para a realização de obras de reforma geral do prédio escolar, com melhorias em todos os ambientes internos, externos e inserção de adequações físicas no sentido de dar acesso às pessoas com deficiências especiais.

Além disso, apura a execução do projeto de engenharia, no termos do estudo preliminar que foi planejado para construção de um refeitório dentro do espaço disponível na escola.

Os autos foram redistribuídos para esta Promotoria Especializada em 10.06.2015 (fls. 182/183).

2. DAS PROVIDÊNCIAS EMPREENDIDAS

Instruídos com diversos documentos, inclusive informações que datam de 2014, declaradas pela SEDUC de que a escola estaria contemplada pelo Programa de Projetos Governamentais para realização de obras de reforma no ano de 2014, conforme se constata em despacho exarado as fls. 172, pela titular à época.

Considerando que os Ofícios 485/14 e 167/15 não foram respondidos pela SEDUC, foi realizada audiência (fls. 188/189) com o engenheiro responsável pelo Departamento de Infraestrutura e pela assessora jurídica em novembro de 2015, tendo os mesmos declarados que seria feito um levantamento de todas as inconformidades apontadas e elaborado um relatório para ser encaminhado ao Ministério Público.

Ressalte-se que a resposta ao ofício nº 485/14, da SEDUC (fls. 191/267) fora enviada pela 58ª PRODEDIC, em 04.12.15, onde consta relatório da SEDUC, referente à visita em 19.09.15, esclarecendo in loco acerca da situação atual em comparação com o relatório da DVISA, datado de 24.04.14, concluindo que seriam desenvolvidas as atividades conforme tabela e fundamentação do parecer técnico e cronograma constante no Anexo.

Nesse documento, a previsão para orçamento seria para o mês de janeiro de 2016, sendo que o projeto básico seria para fevereiro de 2016, definindo-se como prazo, 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão.

Diversos documentos acostados aos autos demonstram que as pequenas manutenções estariam sendo realizadas na escola, como o controle de pragas, instalações elétricas, hidráulicas, manutenção e troca de ar-condicionado, laudo de vigilância e controle da água e atendimento de pendências solicitadas pela diretora, como: 01 mesa redonda para a biblioteca, 06 estantes duplas, 02 armários com duas portas, 10 conjuntos/professor, 01 banco do refeitório e 15 cestos de lixo.

Destarte, em maio de 2017, mais uma vez a SEDUC informou que estaria em elaboração o processo licitatório para a execução de obra de reforma na referida escola.

Assim, restou claro para este Órgão que esta investigação já possuía um longo caminho, não restando alternativa senão a de ser proposto Termo de Ajustamento de Conduta, já tratado em audiência anterior, com o intuito de serem providenciadas todas as adequações necessárias para que a escola funcione dentro dos padrões mínimos exigidos nas normas que garantem o direito à educação.

Desta forma, em julho/2017 fora enviado a minuta para assinatura, através do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, assim como fora feito contato telefônico com um dos assessores jurídicos da SEDUC, com o objetivo de explanar os motivos que levaram a tal proposta de TAC.

Após cobranças, até via telefone, foram enviados documentos em 18/09/2017, pela SEDUC, que comprovam que já fora firmado contrato com a empresa Tecnoarte, vencedora do certame, inclusive expedida Ordem de Serviço, estando, portanto, cumpridas as exigências das 1ª e 2ª cláusulas do TAC. Por fim, ressaltou que teria encaminhado a minuta para a Procuradoria do Estado para análise, nos termos do da Lei nº 1.639/83.

Ocorre que sob a justificativa que já haviam licitado a obra para reforma e contratado a empresa com previsão de conclusão para o mês de março de 2018, a PGE recomendou a não assinatura do TAC. Na ocasião, comprometeram-se a enviar relatório mensal da obra ao Ministério Público.

Conforme despacho às fls. 496/497, foi determinada a expedição de ofício (Ofício nº 2018/0000036578.59PRODHEJ) para que a SEDUC encaminhasse informações com questionamentos sobre a reforma da Escola Alda Barata, tendo em vista o não envio do relatório mensal. Ademais, foi noticiado na mídia que houve atraso na reforma da referida escola e as aulas não foram iniciadas, prejudicando o ano letivo.

Em resposta, através do Ofício nº 1847/2018-GSEAG/SEDUC, a DEINFRA/SEDUC, informou que a previsão para o fim da execução da obra seria a data de 25 de junho de 2018 e o Termo Aditivo do Contrato de nº 172/2017, no qual alterou a previsão do término da obra para a respectiva data.

Por fim, informou que a escola iniciou o ano letivo no dia 11 de maio de 2018 e a elaboração de duas propostas de Calendário Especial 2018 que seria votada pelos pais e professores nos dias 23 e 24 de maio de 2018.

Desse modo, foi determinado o sobrestamento do presente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 11 de junho de 2018. Após o referido prazo, foi determinada a expedição de ofício à SEDUC, para que informe sobre o término das obras e o cumprimento do calendário especial 2018.

Através do ofício nº. 3287/2018-GSEAG/SEDUC, foi informado o funcionamento da escola, apesar de ainda estarem sendo realizadas obras, os alunos estão seguindo calendário especial. Foi determinada a realização de audiência com o gestor para prestar esclarecimentos acerca do cumprimento do ano letivo.

Conforme Termo de Audiência às fls. 553/554, realizada no dia 27 de setembro de 2018, com o gestor da Escola Estadual Alda Barata, foi informado que ainda resta a instalação do telamento externo da escola, colocação do platibanda lateral, colocação da caixa d'água e cobertura, e que há uma previsão para conclusão no mês de outubro. A escola está em pleno funcionamento e tais pendências não interferem no cumprimento do calendário

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silviana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

especial em andamento.

O referido calendário foi aprovado pela comunidade escolar e pelo Conselho Estadual de Educação, o qual teve início no dia 11/05/2018 com o planejamento e início do ano letivo no dia 14/05/2018, com previsão de término para o dia 14/01/2019, com o devido cumprimento dos duzentos dias letivos.

Cabe destacar ainda as adequações realizadas, conforme declarações do gestor:

“...que desde setembro de 2017 foi iniciada a obra para construção do refeitório e cozinha, com as devidas adequações sendo uma sala que serve de depósito para alimentos, uma sala para paineleiros e outra para freezers e geladeiras; que foram construídas pias em inox com cubas para lavagem dos panelões, dos pratos e utensílios utilizados na preparação de alimentos; também construíram balcões em granito, ao redor de todo o ambiente da cozinha; que foi feita a canalização do gás pela empresa FOGÁS; que foi instalado um fogão de 6 bocas com a coifa em inox sobre o fogão; que foi feita a construção do depósito para material de limpeza; construção do banheiro para funcionários que trabalham na área de limpeza e manipulação de alimentos; que o refeitório conta com 12 mesas, bebedouros, acessibilidade com rampa de acesso para cadeirantes; que nas salas de aula houve a troca do piso; que os corredores receberam o nivelamento do piso, com acessibilidade para cadeirantes; que a escola dispõe de dois banheiros para cadeirantes, sendo um masculino e um feminino e mais dois banheiros com 6 box cada, masculino e feminino; que foi construído um laboratório de ciências, com bancadas em granito e pias em inox; que também foi construído um laboratório de informática, que conta com 10 máquinas antigas que serão substituídas por 22 novas; informou o declarante que o laboratório está em funcionamento normal, com cursos do CETAM para comunidade e alunos e aulas de reforço do Projeto Mais Educação, para alunos; que foi construída uma biblioteca na escola, a qual conta com um acervo disponibilizado pelo MEC; que atualmente funcionam na biblioteca o Projeto de Leitura e o Projeto do PBID, que é um projeto da universidade (UEA e UFAM), em que os alunos da universidade desenvolvem projetos dentro da escola; que foi construída a sala dos professores, com banheiros masculino e feminino internos; que foi construída a sala para reforço (Português, Matemática e videoaulas) do Projeto Mais Educação que é utilizada no contraturno; que foi construída a sala da Pedagogia, Diretoria, Secretaria e Arquivo Morto; que foi feita a troca de toda a cobertura da escola, com estrutura nova, toda metálica, com folhas de zinco; que foi coberto o pátio do hall de entrada da escola; que foi feita a construção da estação do tratamento de esgoto, da estrutura da caixa d'água, para uma caixa de 25 mil litros, que será toda em fibra com cobertura; que foi construído o estacionamento para carros dos funcionários, com aproximadamente 15 vagas; que foi feita a construção da lixeira externa e canalização de toda a água pluvial.”

Após os devidos esclarecimentos, o declarante fez juntada de documentação referente ao calendário especial (fls. 558/570). Diante dessas informações, e considerando que não há prejuízo quanto à efetivação do direito social à educação e a desnecessidade de diligências uma vez que foram realizadas as adequações estruturais necessárias na Escola Estadual Alda Barata para o pleno funcionamento, não resta outro caminho a não ser promover pelo arquivamento dos presentes autos.

3. DA CONCLUSÃO

A reforma da Escola Estadual Alda Barata demonstra que o objetivo da presente investigação foi atingido, uma vez que após as diligências necessárias, foi garantido o pleno funcionamento e adequação estrutural da unidade escolar.

Pelo exposto, com base nas fundamentações acima expostas e tendo em vista que o objeto da presente investigação foi devidamente enfrentado por esta Especializada, com resolutividade, promovo pelo arquivamento do presente Inquérito Civil nº 040.2017.000163 e determino:

a) a cientificação das partes, para que, assim entendendo necessário, e até a sessão do Conselho Superior que rejeite ou homologue a presente promoção, apresentem razões escritas ou documentos, na forma do art. 39, §6º da Resolução n. 006/2015–CSMP;

b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, na forma dos §§ 2º e 4º do art. 39 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, 18 de dezembro de 2018

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Termo Aditivo Nº 2.2019.CPL.0271928.2018.016640
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.011/2018-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca/ Modelo	Val. Unit.
	7	Fechadura do tipo alavanca STAM com cilindro e 03 chaves tipo interna, acabamento preto ou Cromado fosco. Conjunto, Maçaneta tipo Alavanca, Espelho, Máquina metálica.	-	-	-	-
1	7.1	Fornecimento (material)	Unidade	50	STAM	R\$ 95,72
	7.2	Instalação (serviço)	Unidade	50	STAM	R\$ 30,41
	8	Fechadura tubular para divisórias, cor preta ou cromada, tipo tulipa, broca 90 mm, com três chaves. Marca: Múltipla.	-	-	-	-
	8.1	Fornecimento (material)	Unidade	50	MULTIPLA	R\$ 80,00
	8.2	Instalação (serviço)	Unidade	50	MULTIPLA	R\$ 32,08